www.camaracba.mt.gov.br

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº003/2024 (PROCESSO 21522/2024 -MENSAGEM 107/2024)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, em análise.

**Art.1º** Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", conforme o quadro detalhado, anulando dotações das seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 - Provisão Para Emendas Parlamentares
Despesa	3.3.90.39
Fonte	015000000750

**Art.2º** Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto L Projeto de Resolui Requerimento Indicação Moção Emenda	•	Nº 003/2024			
AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM – UNIÃO BRASIL						
Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura	<u> </u>				
	Unidade Orçamentária 101 - Secretaria Municipal de Cultura,					
Função						
Sub-Função						
Programa	grama 0012 – Esportes, Lazer e Eventos Esportivos					
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	des do desporto e do L	azer				
Despesa 3.3.50.00						
Fonte	015000000750					
Descrição		Valor				
Emenda tem como finalidade a de realização da 4º Corrida do Rotar do Instituto Brasil Central - IBRA	350.000,00					

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 16 de Dezembro de 2024.

VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM UNIÃO BRASIL

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2024	
AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM – UNIÃO BRASIL				

## EKNANDO AMOKIM – UNIAO DRASIL

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa impor ao Município a execução de emendas aprovadas pela Câmara Municipal ao orçamento Anual. Destaca-se que tais emendas, são recursos apontados pelos Edis para subsidiar e auxiliar as atividades de entidades e associações da Capital seja elas filantrópicas ou públicas.

Conforme o Artigo 100, parágrafo 6°, da Lei Orgânica do Município (LOM), as emendas parlamentares serão limitadas em 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.

Por sua vez, 50%(cinquenta por cento) dos recursos destinados as emendas, devem ser aplicados em ações e serviços públicos da saúde, consoante parágrafo 8º, do artigo 100, da mesma normativa.

Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no Limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior

*(...)* 

§ 8º Para fins do dispositivo no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50%(cinquenta por cento) que será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que o parlamento possui autonomia para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, dentre tais competências, a de propor emendas as leis orçamentárias (PPA, LDO E LOA).

A emenda impositiva para a realização da 4ª Corrida do Rotary que será realizada pelo Instituto Brasil Central (IBRAC) em Cuiabá, MT, com o objetivo de promover a saúde, bem-estar e a solidariedade. O evento, que reunirá corredores de diversas idades, busca incentivar a prática de atividades físicas e arrecadar recursos para projetos sociais.

Destarte, torna-se relevante que o Executivo cumpra o que determina a LOM, e execute as emendas impositivas dos nobres vereadores, e que não fiquem somente no papel, valorizando, desta forma, o Legislativo Cuiabano.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta Emenda que ira atender o anseio desta instituição da nossa capital.